



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.268/2018 - DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“Permite, temporariamente, o pagamento do benefício estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.240, de 2017, em folha e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a processar o pagamento do benefício concedido pela Lei Municipal n.º 1.240, de 24 de março de 2017, em folha de pagamento dos correlatos beneficiários.

Parágrafo único. O modo de processamento do vale-alimentação estabelecido por esta Lei perdurará até que seja contratada pessoa jurídica especializada na administração desses valores.

Art. 2º. Não perde sua natureza indenizatória o fato de o vale-alimentação ser processado em folha de pagamento, não se incorporando, para qualquer efeito, à remuneração dos beneficiários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (2018).

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

José Dinael Perli
Assessor de Gabinete